

Ofício nº 1712/SMS/2023

Oriximiná-PA, 11 de dezembro de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Lúcio de Assunção Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Rua 7 de Setembro, n.º 1976- Centro – CEP: 68.270-000.

Sr. Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, tendo em vista a proximidade do encerramento do prazo contratual (10/01/2024), referente ao contrato 004/2023-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico 033-FMS/2022, cujo tem por objeto aquisição de fórmulas alimentares com entrega parcelada (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) específicas para administração de nutrição adicional, exclusivo para pacientes internados no Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade São Domingos Sávio e pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde de Oriximiná e em vista disso **considerando as necessidades desta secretaria em prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, bem como considerando que o próximo certame licitatório para a contratação do objeto do presente contrato encontra-se em fase de planejamento, e considerando ainda as seguintes justificativas:**

- 1- A continuidade no fornecimento já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública;
- 2- O fornecimento das fórmulas alimentares vem sendo distribuídas de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública, tendo em vista que a empresa tem atendido as solicitações desta secretaria, entregando sem maiores problemas os produtos solicitados;
- 3- Permite a continuidade do fornecimento sem causar prejuízos, por que não implica em mudanças no serviço prestado para a administração;
- 4- A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: **Uma de ordem econômica e outra de forma técnica.**

De outra forma a prorrogação do contrato com a empresa em questão compreende:

Tecnicamente, garante a administração pública o fornecimento de fórmulas as quais a população necessita.

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor não vai ser alterado, e provavelmente não superará o preço eventualmente obtido em uma nova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

- 5- Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea “b”, inc. I do artigo 65.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo.

Sem mais para o momento, certo de sua compressão, coloco-me a disposição para prestar a v. Exa. Qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente,

Mônica Franco dos Anjos
Diretora Administrativa do HMO
Portaria nº 304/2022

MÔNICA FRANCO DOS ANJOS
CPF Nº 961.309.112-20
FISCAL DO CONTRATO

ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA
CPF: 687.592.402-10
FISCAL DE CONTRATO

Alessandro José Pereira Nogueira
Diretor de Atenção Básica
Portaria nº 915/2022